



Porto de Lisboa

**Código de Ética e Conduta da APL –
Administração do Porto de Lisboa, S.A.**

Controlo de versões

N.º Revisão	Objeto da Revisão	Data de aprovação	Responsável
0	Primeira versão do documento.	28-02-2008	Secretaria-Geral
1	Atualização do Código de Ética e de Conduta, com inclusão de normas de conduta aplicáveis a situações suscetíveis de gerar conflitos de interesses, conforme a Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012; Adoção de linguagem neutra, inclusiva ou não discriminatória; Inclusão de normas de conduta relativamente à proteção de dados pessoais.	18-11-2021	Gestão de Recursos Humanos
2	Atualização do Código de Ética e de Conduta, com identificação das sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas, conforme Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como introdução da proibição de recebimento de ofertas, recompensas ou outros benefícios.	30-06-2022	Gestão de Recursos Humanos

ÍNDICE

I – ÂMBITO	6
1. Âmbito de aplicação	6
2. Subsidiariedade	6
3. Objetivos.....	6
II – VALORES FUNDAMENTAIS	6
III – PRINCÍPIOS DE CONDUTA	7
1. Igualdade de tratamento e não discriminação	7
2. Direito de informação e Igualdade de Oportunidades.....	7
3. Legalidade e boa-fé	7
4. Verdade e transparência.....	7
5. Integridade	8
6. Respeito e lealdade	8
7. Independência.....	8
8. Profissionalismo	8
9. Confidencialidade.....	8
IV – NORMAS DE CONDUTA	9
A. COMPROMISSO PARA COM A APL, S.A.	9
1. Exercício de outras atividades	9
2. Autoformação, aperfeiçoamento e atualização.....	9
3. Reserva e discrição.....	9
4. Sigilo Profissional.....	9
5. Parcimónia e utilização adequada dos recursos	9
6. Ponderação do interesse e prestígio da APL, S.A.	10
7. Ambiente	10
8. Conflito de interesse.....	10
9. Relacionamento Interpessoal.....	10
10. Segurança e bem-estar no local de trabalho.....	11
11. Responsabilidade Social	11
12. Convites, Ofertas, Recompensas ou Outros Benefícios	11
B. COMPROMISSO PARA COM OS CLIENTES DA APL, S.A. E OUTRAS ENTIDADES	11

1. Clientes e Fornecedores.....	12
2. Governo, autoridades e entidades reguladoras	12
3. Relacionamento com a sociedade	12
V - DISPOSIÇÕES GERAIS	12
A. INCUMPRIMENTO OU NÃO-ACEITAÇÃO.....	12
B. DIVULGAÇÃO	13

Preâmbulo

O Código de Ética da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., aprovado em reunião do Conselho de Administração de 28 de fevereiro de 2008, veio clarificar as normas de conduta que os/as responsáveis da APL, S.A. e os/as seus/suas colaboradores/as devem prosseguir na relação profissional, nas relações na empresa e desta com terceiros que com ela realizam ou desenvolvem atividades profissionais.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro foram revogadas as Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 49/2007, de 28 de março e 70/2008, de 22 de abril reforçando no seu art.º 47.º os padrões de ética e conduta, estabelecendo que *"cada empresa adota ou adere a um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, procedendo à sua divulgação por todos os seus colaboradores, clientes, fornecedores e pelo público em geral"*.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), as entidades abrangidas devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

No que diz respeito ao Código de conduta, dispõem os números 1 e 2 do Artigo 7.º do RGPC, que:

"1 - As entidades abrangidas adotam um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

2 - No código de conduta são identificadas, pelo menos, as sanções disciplinares que, nos termos da lei, podem ser aplicadas em caso de incumprimento das regras nele contidas e as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas."

I – ÂMBITO

1. Âmbito de aplicação

1.1. O presente código de ética e conduta da APL, S.A. aplica-se a todos/as os/as colaboradores/as da APL, S.A., independentemente da natureza do seu vínculo e da posição hierárquica que ocupem.

1.2. Para efeitos da aplicação do presente código de ética e conduta, consideram-se colaboradores/as, os membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais trabalhadores/as e de um modo geral todos/as aqueles/as que atuem em nome da APL, S.A., nomeadamente estagiários, peritos, consultores e prestadores de serviços, na medida em que contribuem, uns e outros, para a prossecução da sua missão.

2. Subsidiariedade

A observância do presente código de ética e conduta não prejudica a aplicação simultânea das regras de conduta próprias de grupos profissionais específicos.

3. Objetivos

Pretende-se com este código identificar e clarificar, junto de todos/as os/as colaboradores/as, os princípios e normas de conduta que os/as mesmos/as devem observar, através das suas decisões, comportamentos e atitudes, de modo a serem eticamente irrepreensíveis.

II – VALORES FUNDAMENTAIS

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem, no exercício da sua atividade, observar os seguintes valores:

- A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos/as, e de cada um/a, em função das capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL, S.A.;
- A transparência de ações, atuações e decisões;
- O respeito pelo esforço de cada colaborador/a, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;

- A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- O respeito e a preocupação de cooperação ativa com as/os clientes da APL, S.A. dentro dos princípios de racionalidade e equidade;
- O compromisso de praticar a igualdade de oportunidades e de tratamento e não discriminação por razão familiar, ideológica, condição psicofísica, sexo, orientação sexual e identidade de género.

III – PRINCÍPIOS DE CONDUTA

1. Igualdade de tratamento e não discriminação

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. não devem privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de direitos ou isentar de deveres quem quer que seja em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

As/Os colaboradores/as da APL, S.A. devem abster-se de qualquer forma de assédio não atuando, nem física nem verbalmente, com o objetivo ou efeito de afetar a dignidade da pessoa ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

2. Direito de informação e Igualdade de Oportunidades

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. gozam do direito à informação, de se informar e serem informados/as, bem como à igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere à formação, à promoção e progressão na carreira e ao acesso a cargos de direção e chefia e às condições de trabalho.

3. Legalidade e boa-fé

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. atuam nas suas relações internas e externas no estrito cumprimento da legalidade pautando a sua conduta pelo respeito dos valores socialmente aceites e de acordo com o princípio da boa-fé.

4. Verdade e transparência

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. pautam a sua conduta, nas relações internas e externas, pelos princípios da verdade e da transparência rejeitando qualquer atitude ou comportamento enganador ou deturpador da verdade.

5. Integridade

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem atuar segundo critérios de integridade, rejeitando comportamentos e atitudes suscetíveis de pôr em crise valores como a retidão, honradez, probidade e honestidade.

6. Respeito e lealdade

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem na sua atuação tratar com respeito os/as colegas, as chefias, os/as estagiários/as, os/as prestadores de serviço e outros/as colaboradores externos, bem como os/as clientes da APL, S.A., os fornecedores e demais titulares de legítimos interesses e desempenhar as suas funções sempre de uma forma leal aos princípios e interesses da APL, S.A., empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem, bem como assegurar o seu bom nome.

7. Independência

Os interesses da APL, S.A. devem ser os únicos a tomar em conta nas relações com terceiros, perante os quais as atitudes a tomar devem ser regidas por critérios de seriedade e imparcialidade.

8. Profissionalismo

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem, em todos os momentos da sua atividade, dedicar o seu melhor esforço ao cumprimento das tarefas que lhes estão confiadas, procurando, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a melhoria das suas capacidades profissionais.

A APL, S.A. deve promover a valorização pessoal e profissional dos seus/suas colaboradores/as, procurando criar condições para que estes/as levem uma vida pessoal e profissional equilibrada.

9. Confidencialidade

Os/As colaboradores da APL, S.A. devem guardar absoluto sigilo em relação ao exterior de todos os factos respeitantes à vida da empresa de que tenham conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.

Os/As colaboradores/as mantêm-se sujeitos ao dever de confidencialidade e de sigilo profissional mesmo após o termo das suas funções.

IV – NORMAS DE CONDUTA

A. COMPROMISSO PARA COM A APL, S.A.

As/Os colaboradores/as da APL, S.A. devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho.

1. Exercício de outras atividades

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. não podem exercer atividades privadas que tenham relação direta ou indireta com a atividade prosseguida pela APL, S.A. devendo solicitar previamente autorização para o exercício de quaisquer atividades profissionais privadas que lhes não estejam vedadas.

2. Autoformação, aperfeiçoamento e atualização

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem assegurar-se do conhecimento das leis, regulamentos e instruções internas em vigor e desenvolver um esforço permanente e sistemático na atualização dos seus conhecimentos.

3. Reserva e discrição

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem usar da maior reserva e discrição de modo a evitar a divulgação de factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções e que se não destinem a divulgação externa.

Os/As colaboradores/as da APL, S.A., devem ter especiais cuidados, sempre que, no exercício das suas funções, tenham acesso a dados pessoais de terceiros, agindo em conformidade com o código de conduta de proteção de dados pessoais da APL, S.A..

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. não devem fazer uso dessas informações em proveito pessoal ou de terceiros.

4. Sigilo Profissional

Os/As colaboradores/as da APL, S.A., mesmo depois de cessarem as suas atividades, estão sujeitos/as ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua objetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

5. Parcimónia e utilização adequada dos recursos

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem fazer uma utilização criteriosa dos bens que lhes sejam facultados e evitar o desperdício, não devendo utilizar, direta ou indiretamente, quaisquer bens da empresa em proveito pessoal ou de terceiros.

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem zelar pelo bom estado de conservação e funcionamento das instalações, equipamentos, ferramentas e materiais que lhes sejam confiados, adotando as medidas adequadas a minimizar custos e velar pela integridade do património da APL, S.A..

6. Ponderação do interesse e prestígio da APL, S.A.

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem abster-se de invocar a sua qualidade de colaboradores/as em situações estranhas à empresa quando tal invocação seja contrária aos interesses desta e de agir, quer no exercício das suas funções profissionais quer fora delas, por forma a pôr em causa a sua imagem pública.

7. Ambiente

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem considerar devidamente a responsabilidade ambiental da empresa garantindo a sua melhor preservação, de acordo com a legislação e com as melhores práticas e o desenvolvimento sustentado da atividade do porto de Lisboa contribuindo para a racionalização do consumo de energia, das respetivas emissões de carbono, do consumo de materiais e da produção de resíduos.

8. Conflito de interesse

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem evitar qualquer situação suscetível de originar um conflito de interesses com a empresa.

Caso sejam chamados/as a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente entidades com as quais colaborem ou tenham colaborado ou pessoas a que estejam ou tenham estado ligados/as por laços de parentesco ou afinidade, devem os colaboradores/as comunicar aos/às respetivos/as superiores hierárquicos/as a existência dessas ligações de modo a ser encontrada uma solução que permita assegurar o desempenho isento e transparente.

9. Relacionamento Interpessoal

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, devendo cumprir as suas obrigações de forma profissional, responsável e zelosa, procurando sempre a excelência do serviço.

São inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual que sejam incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade.

Igualmente não são toleradas condutas configuradas como de assédio moral, sexual ou outras atitudes de abuso de poder.

Os/As colaboradores/as da APL, S.A. gozam de liberdade de expressão e opinião sendo que a censura ou imposição a esta liberdade será considerado como ofensa à dignidade enquanto ser humano.

10. Segurança e bem-estar no local de trabalho

A APL, S.A. assegura o cumprimento das normas aplicáveis em matéria de segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho, devendo os/as seus/suas colaboradores/as observar estritamente as leis, regulamentos e instruções internas sobre esta matéria.

O cumprimento das regras de segurança constitui uma obrigação indeclinável de todos/as, constituindo dever de todos/as reportar atempadamente aos/às seus/suas superiores hierárquicos/as ou aos serviços responsáveis, a ocorrência de qualquer situação suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações e outro equipamento da empresa.

11. Responsabilidade Social

A APL, S.A. assume a sua responsabilidade junto do meio envolvente, articulando a sua atividade, nos contextos, económico, tecnológico, político-legal e sociocultural, em coordenação com as instituições, bem como pelo respeito pelos/as seus/suas clientes, concorrentes, fornecedores e comunidade em geral.

12. Convites, Ofertas, Recompensas ou Outros Benefícios

1 - Os/As colaboradores/as estão impedidos/as de aceitar ou receber quaisquer convites, oferendas, pagamentos ou outros benefícios de cliente, fornecedor/a e/ou beneficiário/a, que de qualquer forma se relacionem com a APL, S.A.

2 - Os/As colaboradores/as apenas poderão aceitar convites ou benefícios similares endereçados por entidades privadas relacionados com a participação em cerimónias oficiais, conferências, congressos, seminários, feiras ou outros eventos análogos, cujo benefício estimado seja inferior a 150€, quando correspondam a usos sociais e práticas empresariais consolidados.

B. COMPROMISSO PARA COM OS CLIENTES DA APL, S.A. E OUTRAS ENTIDADES

Às/Aos colaboradores/as da APL, S.A. é ainda exigida uma atitude de comprometimento com as seguintes normas:

1. Clientes e Fornecedores

Os/as colaboradores/as da APL, S.A. devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e delicadeza no trato com clientes e fornecedores, de forma a contribuir para a criação de um vínculo de confiança e credibilidade.

Os/As colaboradores/as devem garantir o tratamento equitativo de clientes, fornecedores e demais titulares de interesses legítimos.

Os/as colaboradores/as devem respeitar as regras de mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática que possa impedir, falsear ou restringir de modo sensível a concorrência.

2. Governo, autoridades e entidades reguladoras

A APL, S.A. presta às autoridades de supervisão e fiscalização toda a colaboração que se encontre ao seu alcance, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas.

3. Relacionamento com a sociedade

Os valores, políticas e toda a gestão da APL, S.A. têm sempre em consideração os interesses sociais, pelo que presta informação ao público através da sua página na Internet e de contatos com a comunicação social, garantindo um caráter informativo e verdadeiro.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

A. INCUMPRIMENTO OU NÃO-ACEITAÇÃO

1. Os/as colaboradores/as estão vinculados/as ao disposto no presente Código e, no âmbito da sua atualização, podem propor, sempre que julguem oportuno, iniciativas que contribuam, designadamente, para o reforço dos objetivos de confiança, probidade e integridade.

2. O incumprimento ou a não-aceitação das normas constantes do presente código de ética e de conduta deverá ser reportado superiormente e poderá fazer incorrer o/a colaborador/a em causa, em responsabilidade disciplinar, com eventual aplicação das seguintes sanções disciplinares, dependendo do regime legal laboral aplicável:

- a) Repreensão;
- b) Multa;
- c) Perda de dias de férias;

- d) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- e) Despedimento sem indemnização ou compensação ou demissão

3. Em caso de prática de atos que possam ser enquadrados pela Lei Criminal como atos de corrupção e infrações conexas poderão ser aplicadas, designadamente, as sanções de pena de prisão e/ou multa, podendo, também, ocorrer proibição do exercício de funções.

B. DIVULGAÇÃO

1. A APL, S.A. promoverá a adequada divulgação do presente código de ética e conduta, de forma a consolidar a interiorização dos princípios e valores éticos pelos/as colaboradores/as e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecido.

2. O presente código, bem como todas as suas atualizações, além de divulgado a todos/as os/as colaboradores/as será igualmente objeto de publicação no portal da APL, S.A.